



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

RESOLUÇÃO DE Nº 001 DE 08 DE SETEMBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Mulungu, Faz saber que a câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

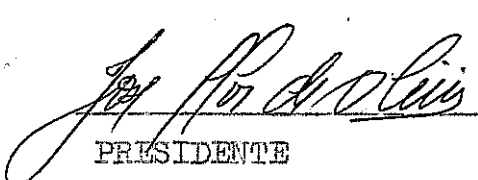
Art. 1º - Fica estabelecido através desta resolução que a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mulungu, deixará de optar dos 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no município e passará a receber 3% (tres por cento) da que couber ao Deputado Estadual.

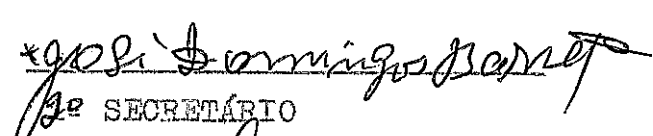
Art. 2º - A remuneração de que trata esta resolução dividir-se-á em duas partes de igual valor, sendo uma fixa e outra variável.

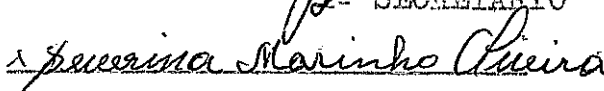
§ 1º A parte variável será dividida por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o Vereador e a sua participação nas votações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor tendo efeito retroativo a partir de 1º de Julho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 08 DE SETEMBRO DE 1988.


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO